

Aprovado por 11 Votos na 21^a
Reunião Ordinária da 2^a Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para Sancão
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiuva.
Em 15 / 06 / 2018

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

PROJETO DE LEI Nº

40/2018

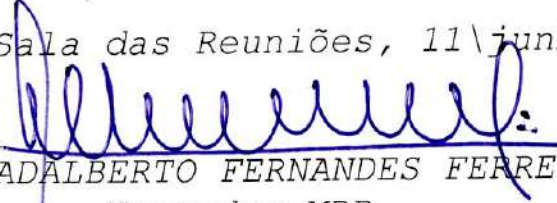
AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER AO ESTADO
DE MINAS GERAIS A MANUTENÇÃO DE VIA PÚBLICA.

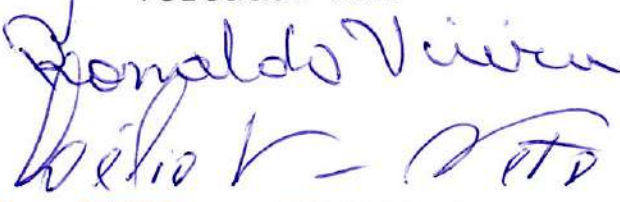
A Câmara Municipal de Bocaiuva-MG
Decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Bocaiuva
autorizado a ceder ao Estado de Minas Gerais e ao
Departamento de Estradas e Rodagens de Minas Gerais,
o trecho de via pública, estrada, compreendido como
acesso entre o trevo da BR-135 até a linha férrea,
na entrada da vila do Distrito de Engenheiro
Dolabela, contendo 1.870 (um mil, oitocentos e
setenta) metros de comprimento por 08 (oito) metros
de largura, para que a manutenção e recuperação do
trecho passem a ser da competência do Departamento
de Estradas e Rodagens de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Reuniões, 11\junho\2018.


ADALBERTO FERNANDES FERREIRA
Vereador MDB


Ronaldo Vieira
Bélio V. - PTD



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente Projeto de Lei autorizar o Município a fazer a cessão do trecho de via pública, mais conhecido como entrada de Engenheiro Dolabela, ou trecho de acesso a Engenheiro Dolabela, para que o DER e o Estado de Minas Gerais possam se tornar responsáveis pela manutenção daquela via, já que se trata de um percurso longo e que o DER faz a manutenção de várias dias de acesso das cidades à BR-135, e pode incluir também a manutenção desse trecho, o que interessa a todos, principalmente os usuários do referido trecho.

Pelo exposto, solicito a aprovação do Projeto em regime de urgência, para que, o quanto antes, o DER possa fazer seus trabalhos.

Sala das Reuniões, 11 \junho\2018.


ADALBERTO FERNANDES FERREIRA
Vereador MDB